



**RESOLUÇÃO TC Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
**ANEXO IX**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COIMBRA PATRIOTA FILHO, ALBERTO SEABRA CORREIA NOGUEIRA NETO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64761696-de0f-4ff66-9879-6526cc18ad33

| Processo  | Situação   | Ações   | Justificativa |
|-----------|--|---|---------------|
| 161001440 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Irregularidades e Deficiências: situações de deficiências ou de descumprimento de normas legais, constitucionais ou regulamentares detectadas pela auditoria;</li><li>• Possíveis repercussões legais das irregularidades: possibilidades de o Prefeito vir a responder, em ações administrativas ou judiciais, perante este Tribunal de Contas, à Câmara Municipal ou ao Poder Judiciário, assim como as restrições institucionais a que se sujeita o município, decorrente do não atendimento de requisito legal;</li><li>• Quadro resumo dos limites constitucionais e legais: síntese do aferido ao longo do presente relatório, quanto ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais.</li></ul> | <p>Em Implementação</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p> |               |
| 171001795 | <p>- Evitar proceder à transferência financeira de recursos do Plano Previdenciário do RPPS para o Plano Financeiro (Cobertura de insuficiência financeira) para fazer face ao pagamento de despesas deste último, fato que repercute negativamente na capacidade de acumulação de recursos do Plano Previdenciário e seu consequente desequilíbrio atuarial.</p>  | <p>Em Implementação</p>   |               |
| 181007332 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Evitar realizar repasses de Duodécimos ao Poder Legislativo em descumprimento à Lei Orçamentária Anual (Item 4);</li><li>• Proceder à devida recomposição ao Fundo Previdenciário do montante de R\$ 2.834.685,94, indevidamente transferido ao Fundo Financeiro para cobertura de insuficiência financeira (Item 8.1)</li><li>• Providenciar detalhamento no Balanço Patrimonial, por meio de notas explicativas, sobre os critérios utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos da Dívida Ativa consignados no Ativo (Item 3.2.1).</li></ul>   | <p>Implementado</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p>     |               |